



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Atílio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149
E-mail: licitacao1.saudepalhoca@gmail.com
site: palhoca.atende.net

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva da aeronave remotamente pilotada DJI Agras T40, incluindo o fornecimento de peças e componentes, quando necessários, bem como a realização de curso de capacitação e treinamento em aplicação aeroagrícola remota**, conforme especificação contida nos anexos e neste termo de referência, partes integrantes do Edital.

2. DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

2.1 As especificações, quantidades e valores são as constantes abaixo, sendo parte integrante do edital convocatório.

Lote 1 - Manutenção Preventiva, Corretiva e Fornecimento de Peças

Item	Qtde	Unid.	Relação dos materiais	Valor Unitário	Valor Total
1	2	Serviço	Manutenção preventiva da aeronave remotamente pilotada DJI Agras T40. Incluindo inspeções técnicas, limpeza técnica, testes operacionais, ajustes, calibrações, verificação de sistemas mecânicos e eletrônicos, bem como demais procedimentos recomendados pelo fabricante.	R\$ 5.312,50	R\$ 10.625,00
2	5	Serviço	Manutenção corretiva da aeronave remotamente pilotada DJI Agras T40. Compreendendo diagnóstico técnico, reparos, mão de obra especializada, substituição de peças defeituosas, recuperação de sistemas, testes operacionais e demais procedimentos necessários ao pleno funcionamento do equipamento.	R\$ 7.512,50	R\$ 37.562,50
3	100.000	Peças	Fornecimento de peças e componentes originais, genuínos ou compatíveis de primeira linha tecnicamente comprovadas para a	R\$ 1,00	R\$ 100.000,00





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Atílio Pedro Pagni, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagni, Palhoça/SC.

FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149

E-mail: licitacao1.saudepalhoca@gmail.com

site: palhoca.atende.net

			aeronave DJI Agras T40, observando critérios de qualidade, durabilidade, compatibilidade técnica e segurança operacional.		
Valor Total - (cento e quarenta e oito mil e cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)				R\$	148.187,50

Lote 02 – Curso Teórico e Prático de Pilotagens

1	4	Serviço	Curso teórico e prático de capacitação em aplicação aero agrícola remota, incluindo operação de drone em atividades de pulverização e controle vetorial, legislação aplicável, segurança operacional, planejamento de voo, técnicas de aplicação, manutenção preventiva e aulas práticas operacionais.	R\$ 3.250,00	R\$ 13.000,00
Valor Total - (Treze mil reais)				R\$	13.000,00

Observação: O quantitativo de **100.000** constante do **Item 3 do Lote 01** possui finalidade exclusivamente operacional para composição do valor estimado da contratação no sistema utilizado pela Administração, representando um **saldo financeiro estimado de R\$ 100.000,00** destinado ao eventual fornecimento de peças durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando à Administração obrigação de aquisição integral desse montante. As peças que poderão ser fornecidas, bem como seus respectivos valores unitários máximos, encontram-se discriminadas na relação abaixo. O pagamento ocorrerá exclusivamente pelas peças efetivamente utilizadas na execução da manutenção corretiva, mediante diagnóstico técnico e autorização da Contratante.

2.2.DESCRICÃO DOS ITENS

2.2.1. ITEM 01 — MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva da aeronave DJI Agras T40, incluindo:

- Inspeções técnicas;
- Limpeza técnica;
- Testes operacionais;
- Ajustes e calibrações;
- Verificação de sistemas mecânicos e eletrônicos;
- Procedimentos recomendados pelo fabricante.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atílio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149
E-mail: licitacao1.saudepalhoca@gmail.com
site: palhoca.atende.net

Inclusões obrigatórias:

- Custos de transporte;
- Coleta do equipamento;
- Entrega/devolução do equipamento;
- Todas as despesas operacionais.

2.2.2. ITEM 02 — MANUTENÇÃO CORRETIVA

Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção corretiva da aeronave DJI Agras T40, compreendendo:

- Diagnóstico técnico;
- Reparos;
- Mão de obra para substituição de peças defeituosas;
- Recuperação de sistemas;
- Testes operacionais;
- Demais procedimentos necessários ao pleno funcionamento do equipamento.

Inclusões obrigatórias:

- Custos de transporte;
- Coleta do equipamento;
- Entrega/devolução do equipamento;
- Despesas logísticas e operacionais.

PEÇAS					
Item	Qtde	Unid.	Relação dos materiais	Valor unitário	Valor total
1	1	Peças	Tanque de Pulverização (40L)	R\$ 1.704,30	R\$ 1.704,30
2	1	Peças	Hélice Superior (CCW)	R\$ 471,07	R\$ 471,07
3	1	Peças	Tubo de Alumínio do Trem de Pouso	R\$ 654,05	R\$ 654,05
4	1	Peças	Motor Centrífugo	R\$ 2.117,93	R\$ 2.117,93
5	1	Peças	Motor da Bomba do Impulsor	R\$ 1.804,70	R\$ 1.804,70
6	1	Peças	Gerador D12000iep DJI	R\$ 31.000,00	R\$ 31.000,00
7	1	Peças	Bateria DJI T40	R\$ 19.623,75	R\$ 19.623,75
8	1	Peças	Braço da Aeronave M4 (Traseiro Direito) com Luva	R\$ 1.642,01	R\$ 1.642,01
9	1	Peças	Módulo Sensor de Carga	R\$ 1.422,75	R\$ 1.422,75
10	1	Peças	Módulo Adaptador de Pulverização	R\$ 765,00	R\$ 765,00





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Atílio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.

FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149

E-mail: licitacao1.saudepalhoca@gmail.com

site: palhoca.atende.net

11	1	Peças	Módulo de Pulverização	R\$ 1.972,60	R\$ 1.972,60
12	1	Peças	Módulo de Radar do Sensor de Visão Invertida	R\$ 2.667,36	R\$ 2.667,36
13	1	Peças	Módulo de Sensor de Visão Frontal	R\$ 1.679,60	R\$ 1.679,60
14	1	Peças	Módulo do Carregador de Bateria	R\$ 13.550,63	R\$ 13.550,63
15	1	Peças	Inversor	R\$ 3.648,00	R\$ 3.648,00
16	1	Peças	Motor de Propulsão T50	R\$ 3.050,67	R\$ 3.050,67
17	1	Peças	Módulo de Radar Traseiro	R\$ 8.073,53	R\$ 8.073,53
18	1	Peças	Módulo SDR	R\$ 1.230,00	R\$ 1.230,00
19	1	Peças	Carcaça Superior do Controle Remoto	R\$ 2.068,50	R\$ 2.068,50
20	1	Peças	Placa RF	R\$ 7.978,24	R\$ 7.978,24
21	1	Peças	Placa Mãe da Bateria T40	R\$ 2.249,50	R\$ 2.249,50
22	1	Peças	Controlador DC	R\$ 7.383,50	R\$ 7.383,50
23	1	Peças	Controle Remoto DJI Agras T40/T20P	R\$ 12.999,38	R\$ 12.999,38

2.2.3. A tabela apresenta a relação das principais peças e componentes passíveis de utilização durante a execução dos serviços de manutenção corretiva da aeronave remotamente pilotada DJI Agras T40, bem como os respectivos valores unitários máximos apurados mediante pesquisa de preços, que servirão de referência para eventual fornecimento.

2.2.4. O pagamento ocorrerá exclusivamente pelas peças efetivamente substituídas, mediante diagnóstico técnico da Contratada e prévia autorização da Contratante.

2.2.5. Caso, durante a execução contratual, seja identificada a necessidade de substituição de peça ou componente não constante da relação abaixo, a Contratada deverá apresentar orçamento acompanhado da respectiva justificativa técnica. A Administração realizará pesquisa de preços para verificar a compatibilidade do valor proposto com os preços praticados no mercado, podendo autorizar sua aquisição, desde que haja saldo financeiro disponível e prévia autorização da Contratante.

2.2.6. A eventual aquisição de peças não relacionadas nesta tabela não implicará alteração do valor global estimado da contratação, devendo observar o saldo financeiro previsto para o fornecimento de peças e as demais condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

2.3. O preço máximo aceito pela Contratante para o referido objeto, referente aos itens estipulados neste termo de referência são os constantes nos quadros acima.

2.4. As empresas vencedoras dos lances propostos deverão, ao apresentar a proposta readequada, obedecer ao preço máximo que o Município se propõe a pagar, por item, sob pena de desclassificação. **No Lote 01, a readequação da proposta incidirá exclusivamente sobre os**





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atílio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149
E-mail: licitacao1.saudepalhoca@gmail.com
site: palhoca.atende.net

itens 01 (Manutenção Preventiva) e 02 (Manutenção Corretiva). O Item 03 (Fornecimento de Peças) permanecerá com os valores unitários máximos previamente estabelecidos pela Administração, os quais servirão como limite para eventual aquisição de peças durante a execução contratual, não sendo objeto de disputa ou redução de preços na fase de lances.

2.5. O Município se resguarda no direito de solicitar a quantidade desejada dos itens solicitados, não podendo a licitante vencedora exigir quantidade mínima para a prestação de serviço.

2.6. NATUREZA DO OBJETO

2.6.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum.

2.6.2. Os serviços objeto desta contratação são classificados como serviços comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado.

2.7. FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.7.1. A Contratada deverá ser selecionada por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, através de Sistema de Registro de Preços.

2.7.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de previsão exata dos quantitativos de serviços corretivos e peças necessárias, uma vez que dependem da ocorrência de falhas, desgaste natural ou necessidade técnica identificada durante a utilização do equipamento.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.2. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar

5. DOS BENEFÍCIOS APLICÁVEIS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

5.2. Caso haja itens ou cotas de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estes serão indicados no quadro de itens do Portal de Compras Públicas.

6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.2. Não será exigida apresentação de amostra, prospecto, laudo laboratorial, prova de conceito ou outros documentos de comprovação de qualidade do produto, tendo em vista que o objeto





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atílio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149
E-mail: licitacao1.saudepalhoca@gmail.com
site: palhoca.atende.net

consiste na prestação de serviços de manutenção especializada, com fornecimento eventual de peças, cujas especificações técnicas, requisitos de qualidade e critérios de aceitação encontram-se definidos neste Termo de Referência.

7.1.1. As peças eventualmente fornecidas deverão ser originais do fabricante, genuínas ou compatíveis de primeira linha, novas, sem uso, observando as especificações técnicas do fabricante da aeronave DJI Agras T40, vedado o fornecimento de peças reconcondicionadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa, salvo quando expressamente autorizado pela Administração.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

8.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- f) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

8.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atílio Pedro Pagni, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagni, Palhoça/SC.
FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149
E-mail: licitacao1.saudepalhoca@gmail.com
site: palhoca.atende.net

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.3. Qualificação Econômica- Financeira:

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.3.4. Qualificação técnico-operacional

a) Apresentação de, no mínimo, **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação, compreendendo manutenção preventiva e/ou corretiva de aeronaves remotamente pilotadas agrícolas ou equipamentos similares de aplicação agrícola automatizada.

b) Declaração de que possui estrutura técnica, equipamentos, ferramentas e profissionais qualificados para execução dos serviços.

c) Declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto.

8.3.4.1. Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”) em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de execução dos serviços

8.1.1 Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.1.2 A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atílio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149
E-mail: licitacao1.saudepalhoca@gmail.com
site: palhoca.atende.net

8.1.3 Os serviços de manutenção preventiva e manutenção corretiva da aeronave remotamente pilotada DJI Agras T40 deverão ser concluídos no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

8.1.3.1. Caso haja necessidade de importação, fabricação ou aquisição de componente específico, devidamente comprovada pela Contratada, o prazo poderá ser prorrogado mediante autorização da Contratante.

8.1.4 O curso teórico e prático de capacitação deverá ser realizado no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da Ordem de Serviço, em data previamente acordada entre as partes.

8.1.5 A Contratada será responsável pela retirada e devolução da aeronave remotamente pilotada DJI Agras T40 junto à **Vigilância Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde**, localizada na **Rua Ariena, nº 111, Bairro Caminho Novo, Palhoça/SC, CEP 88132-335**, ou em outro endereço previamente informado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8.1.6 Todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte, combustíveis, retirada e devolução da aeronave, tributos, seguros e demais encargos, correrão exclusivamente por conta da Contratada.

8.1.7 Sempre que, durante a execução da manutenção corretiva, for constatada a necessidade de substituição de peças, a Contratada deverá apresentar diagnóstico técnico detalhado, acompanhado da relação das peças necessárias e respectivo orçamento, cuja execução dependerá de prévia autorização da Contratante.

8.1.8 Quando houver necessidade de fornecimento de peça não constante da relação de preços de referência integrante deste Termo de Referência, a Contratada deverá apresentar orçamento acompanhado da respectiva justificativa técnica, cabendo à Administração realizar pesquisa de preços para verificar a compatibilidade do valor apresentado com os preços praticados no mercado, sendo a aquisição condicionada à prévia autorização da Contratante.

8.1.9 As peças eventualmente fornecidas deverão ser novas, originais do fabricante, genuínas ou compatíveis de primeira linha, observando as especificações técnicas da aeronave DJI Agras T40, sendo vedado o fornecimento de peças recondiçionadas, remanufaturadas, reutilizadas ou de procedência duvidosa, salvo quando expressamente autorizado pela Administração.

8.1.10 Concluídos os serviços, a Contratada deverá entregar a aeronave no mesmo local de retirada, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, contendo a identificação da Ordem de Serviço e a descrição dos serviços executados, do relatório técnico detalhando os serviços realizados, das peças eventualmente substituídas, quando houver, e dos demais documentos





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atílio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149
E-mail: licitacao1.saudepalhoca@gmail.com
site: palhoca.atende.net

pertinentes. Para fins de liquidação da despesa, deverão ser apresentadas as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas pela legislação vigente.

8.1.11 Os serviços deverão ser executados em conformidade com as condições, especificações técnicas, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.12 Caso a Contratada verifique a impossibilidade de cumprir o prazo estabelecido para execução dos serviços, deverá encaminhar, antes do término do prazo inicialmente fixado, solicitação formal de prorrogação à Secretaria Municipal de Saúde, contendo a justificativa detalhada para o não cumprimento do prazo, devidamente comprovada, bem como a indicação do novo prazo previsto para conclusão dos serviços. Para esclarecimentos, a Contratada poderá entrar em contato com o Setor de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Saúde pelo telefone (48) 3047-5556.

8.1.13 A comprovação de que trata o item anterior deverá ser promovida não apenas por alegação da Contratada, mas mediante apresentação de documentos que demonstrem a ocorrência do fato que ensejou o pedido de prorrogação de prazo, tais como declaração do fabricante ou fornecedor, laudo técnico, boletim de ocorrência, documento emitido por transportadora ou outro documento idôneo equivalente.

8.1.14 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Contratante, observadas as disposições legais e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, sendo a Contratada formalmente comunicada da decisão.

8.1.15 O indeferimento da solicitação de prorrogação não exime a Contratada da obrigação de cumprir o prazo originalmente estabelecido, sujeitando-a, em caso de descumprimento, às penalidades previstas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

8.2 Garantia dos serviços

8.2.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva executados deverão possuir garantia mínima de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento definitivo pela Contratante, sem prejuízo da garantia legal aplicável.

8.2.2 As peças eventualmente fornecidas deverão possuir garantia mínima oferecida pelo fabricante ou fornecedor, prevalecendo o maior prazo.

8.2.3 Durante o período de garantia, constatado defeito decorrente da execução dos serviços ou das peças fornecidas, a Contratada deverá promover os reparos ou substituições necessários, sem qualquer ônus para a Contratante, no prazo estabelecido pela Administração.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atílio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149
E-mail: licitacao1.saudepalhoca@gmail.com
site: palhoca.atende.net

8.2.4 O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos serviços executados e das peças fornecidas, respondendo pelos vícios e defeitos verificados durante o período de garantia.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.3. Fiscal (is) da Ata/Contrato

10.3.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.3.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

- a) O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- b) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- c) O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- d) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.3.6. A fiscalização do objeto do contrato será exercida por um servidor representante da Contratante, qual seja o Sr. Nelson Paiva Júnior, matrícula 501097, neste ato denominado Fiscal da respectiva Ata.

10.3.7. Demais cláusulas de fiscalização do contrato encontram-se pormenorizada na ata.

10.4. Gestor (es) da Ata/Contrato

10.4.4. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelo fiscal da Ata, relativos às ocorrências verificadas durante a execução do objeto e às medidas adotadas, informando, quando necessário, à autoridade competente as situações que ultrapassem sua competência.

10.4.5. A gestão da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será exercida pelo gestor designado, ou por seu respectivo substituto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe, dentre outras atribuições:

- a) apoiar a análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste, quando cabíveis;
- b) acompanhar a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes;
- c) apoiar a formalização de eventuais alterações contratuais;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Atílio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149
E-mail: licitacao1.saudepalhoca@gmail.com
site: palhoca.atende.net

- d) acompanhar a inserção das informações referentes à Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- e) exercer outras atividades compatíveis com a função.

9.2.3 A gestão da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será exercida pelo servidor representante da Contratante, **Sr. Nelson Paiva Júnior, matrícula nº 501097**, ou por seu substituto formalmente designado, doravante denominado **Gestor da Ata**.

9.2.4 As demais atribuições e responsabilidades da gestão encontram-se disciplinadas na Ata de Registro de Preços, nos contratos dela decorrentes, quando houver, e na legislação aplicável.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.3. O recebimento do objeto será de responsabilidade da Secretaria solicitante e será realizada da seguinte forma

11.3.4. Provisoriamente, imediatamente após a conclusão dos serviços constantes da respectiva Ordem de Serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que a prestação de serviço foi realizada em desacordo com a proposta, com defeito, sem a qualidade exigida, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito. Neste caso serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório, e o reinício de contagem dos prazos;

11.3.5. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, após verificação de que a prestação de serviço foi realizada de acordo com as condições e as especificações do termo de referência;

11.4. Os serviços executados em desacordo como especificado neste instrumento convocatório, da proposta da Contratada ou das normas técnicas aplicáveis serão rejeitados, total ou parcialmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a refazê-los ou corrigir as irregularidades no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pela Secretaria solicitante, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo da prestação de serviço e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

11.5. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

11.6. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

11.7. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do serviço recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa assinado por responsável designado pela Secretaria solicitante, no qual se consignarão as desconformidades, devendo a Contratada promover as correções necessárias ou refazer os serviços, conforme o caso.

11.8. Após a notificação à Contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

11.9. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-ia e satisfeitas as seguintes condições:

11.9.4. Quantidades em conformidade com o estabelecido na Ordem de serviço.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atílio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149
E-mail: licitacao1.saudepalhoca@gmail.com
site: palhoca.atende.net

11.9.5. Serviços executados em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência, acompanhados do relatório técnico e da documentação exigida.

11.9.6. Realizar a prestação de serviço no prazo, local e horários previstos no termo de referência.

11.10. Caso a prestação de serviços não ocorra no prazo determinado, estará à Contratada incorrendo em atraso na prestação de serviço e sujeita à aplicação das sanções prevista no edital e seus anexos.

11.11. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á termo de recebimento definitivo, assinado por responsável designado pela secretaria licitante, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal.

11.12. Após o início da execução contratual, será designado, conforme o caso, um servidor, com autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

11.13. O responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

11.14. Pagamento

11.14.4. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor que recebeu, juntamente das certidões negativas de débitos, sendo identificado e efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSSL, COFINS e PIS/PASEP.

11.14.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP,$$

onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11.14.6. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

11.14.7. A nota fiscal deverá vir obrigatoriamente com valor de retenção de imposto de renda destacando, conforme Decreto Municipal nº 3242/2023 e IN 002/2023/SMF.

11.14.8. Aos fornecedores isentos de retenção de imposto de renda, a Nota Fiscal deverá vir acompanhada da declaração de isenção, conforme está estabelecido no ANEXO II, da IN 002/2023/SMF.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atílio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149
E-mail: licitacao1.saudepalhoca@gmail.com
site: palhoca.atende.net

- 11.14.9. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país.
- 11.14.10. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 11.14.11. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da proponente incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto licitado, constituindo-se na única remuneração devida.
- 11.14.12. Os valores para faturamento serão os valores negociados após efetivação dos lances pela proponente vencedora.
- 11.14.13. Para emissão da fatura/nota fiscal deverá confirmar com a Secretaria solicitante o CNPJ para faturamento.
- 11.14.14. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Municipal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade;
- 11.14.15. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso e a nota fiscal será devolvida à Contratada, cessando a contagem de prazo de pagamento até que a mesma providencie as medidas saneadoras. A contagem de prazo será reiniciada logo após a apresentação da nota fiscal com as correções necessárias, sem que acarrete qualquer ônus adicional para a Contratante, nem sequer prejuízo na prestação dos serviços/fornecimento dos produtos pela Contratada.
- 11.14.16. Os itens recebidos fora das especificações do objeto não serão considerados, e por consequência, não haverá pagamento até que o problema seja sanado.
- 11.15. As demais cláusulas relativas ao recebimento do objeto e ao pagamento encontram-se pormenorizadas na Ata de Registro de Preços e no Contrato, quando houver.

12. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO VENCEDOR

- 12.3. As formas e critérios de seleção do vencedor encontram-se pormenorizadas no Edital.

13. ADMISSÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

- 13.3. O objeto constante desse Termo de Referência NÃO PERMITE admissão de empresas consorciadas, tendo em vista o objeto não ser considerado de alta complexidade e/ou grande vulto.
- 13.3.4. A admissão de consórcio para objeto de baixa complexidade e/ou de pequeno valor não poderá ser realizada, uma vez que permite a união de concorrentes que poderiam disputar entre si, violando o princípio da competitividade.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Estima-se um custo total de **R\$ 161.187,50 (cento e sessenta e um mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, distribuído da seguinte forma:
- Lote 01: R\$ 148.187,50** (cento e quarenta e oito mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);
- Lote 02: R\$ 13.000,00** (treze mil reais).

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Atílio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149
E-mail: licitacao1.saudepalhoca@gmail.com
site: palhoca.atende.net

15.3. O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente contratação correrá à conta do orçamento da Secretaria Requerente.

16. REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

16.3. Do Reequilíbrio Econômico – Financeiro:

16.3.4. O reequilíbrio econômico e financeiro pode se dar na forma de:

- a) Revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito;
- b) Reajustamento de Preços;
- c) Repactuação de Preços;
- d) Atualização Monetária;

16.3.5. Com relação ao pedido de reequilíbrio econômico da Ata de Registro de Preços:

16.3.5.1. O reequilíbrio econômico-financeiro pode ser solicitado a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que comprovadas às causas do desequilíbrio contratual, e desde que presentes os seguintes requisitos:

- a) Comprovação da ocorrência de evento extraordinário, futuro e incerto capaz de desequilibrar a equação econômico-financeira;
- b) O evento que desequilibrar a equação econômico-financeira deve ter ocorrido após a apresentação da proposta;
- c) O evento que desequilibrar a equação econômico-financeira não pode decorrer de culpa da Contratada;
- d) O efeito econômico provocado pelo evento extraordinário sobre a equação econômico-financeira deve ser substancial, de forma a restar caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da Contratada e a retribuição devida pela Contratante; V- restar demonstrado o necessário nexo de causalidade entre o evento extraordinário e a majoração ou redução dos encargos da Contratada que justifique a necessidade de recomposição da remuneração correspondente;
- e) O efeito econômico provocado pelo fato extraordinário deve restar demonstrado por meio da juntada aos autos do processo administrativo de planilha de custos e formação de preços ou outros documentos capazes de atestar o desequilíbrio provocado sobre a equação econômico-financeira.

- Caso o objeto licitado possua insumos/matérias-primas atrelados à moeda estrangeira, será de responsabilidade da Contratada a previsão do custo do seguro cambial na formação do seu preço, visando à mitigação dos riscos da variação de preços das commodities, assim como dos insumos/matérias-primas empregados na fabricação do bem, não sendo aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiros decorrentes das referidas variações.

16.3.5.2. No tocante aos preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Lei n.º 14.133 de 01/04/2021.

16.3.5.3. O prazo para tramitação do processo de reequilíbrio é de 30 (trinta) dias a contar da data em que for protocolada a solicitação, que deve estar devidamente justificada, juntamente com os elementos que comprovam o aumento do custo do produto/serviço, como notas fiscais, planilha de custo, tabela de preços de órgãos oficiais.

16.3.5.4. A justificativa deverá estar de acordo com a legislação, fundamentada acerca da





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atílio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149
E-mail: licitacao1.saudepalhoca@gmail.com
site: palhoca.atende.net

existência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando a álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.3.5.5. Neste período, a Contratada deverá continuar atendendo às Ordens de Compra/Serviço emitidas com os preços registrados na Ata de Registro de Preços.

16.3.5.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

16.3.5.7. A elevação dos preços de alguns produtos e/ou insumos, motivada por variação cambial regular, mercados suscetíveis às variações climáticas, entressafra, alta de matéria-prima, (fatores sazonais) não constitui fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por tratarem de fatores previsíveis, portanto já considerados na elaboração do preço proposto. Assim sendo, a sazonalidade, a variação do preço de mercado, efeitos causados por pandemias não são fatos que ensejam o direito ao reequilíbrio econômico. Bem como, a diminuição do retorno a ser granjeado pelo particular (LUCRO), NÃO GERA O DIREITO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO. Apenas gera Reequilíbrio um fato imprevisível de consequências incalculáveis, desde que seja verificado que o evento seja futuro e incerto; o evento ocorra após a apresentação da proposta e seja comprovado o desequilíbrio.

16.3.5.8. Para a revisão de preços, a Contratada deverá comprovar a variação dos custos, por meio de documentos, bem como de planilhas comparativas, entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido, evidenciando o aumento ocorrido nos preços e que se tornou inviável as condições inicialmente pactuadas.

16.3.5.9. Para a solicitação de Reequilíbrio Econômico a contratada deverá entregar o pedido de reequilíbrio, contendo as seguintes informações:

- a) Número Nome da empresa, endereço completo e CNPJ;
- b) Do Processo Licitatório, Contrato e Ano;
- c) Pedido inicial por parte da contratada descrevendo toda situação do ocorrido informando quais itens necessita de análise, bem como embasamento no ordenamento jurídico e reportagens extraídas de páginas eletrônicas confiáveis que corroborem a ocorrência extraordinária na economia que justifique o pleito;
- d) Planilha aberta contemplando detalhadamente dos valores que deram base para a formação de preços na época da proposta;
- e) Planilha aberta contemplando detalhadamente dos valores atuais apontando os itens em desequilíbrio;
- f) Planilha comparativa do custo dos itens constantes da proposta contratada com a planilha de custos que acompanha o pedido de reequilíbrio indicando o valor que a empresa busca a ser reequilibrado pela administração;
- g) Documentação comprobatória da ocorrência do evento que produziu o desequilíbrio entre os custos estimados e os efetivamente existentes, tais como:
 - Notas fiscais da época da proposta e do momento da solicitação (deverá constar a mesma marca, quantidade aproximada e fornecedor do produto indicada na proposta comercial da licitação, dispensa ou inexigibilidade);





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atílio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.

FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149

E-mail: licitacao1.saudepalhoca@gmail.com

site: palhoca.atende.net

- Lista de preços de fabricantes;
 - Escriturações fiscais e contábeis entre outros.
- 16.3.5.10. Poderá o Setor de Contratos e Aditivos solicitar outros documentos que a administração entender pertinentes a depender do caso concreto, para verificação dos valores solicitados e aprovação.
- 16.3.5.11. Não será analisado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro quando o requerimento foi instruído somente com notas fiscais do período entre a elaboração da proposta e o pedido de revisão, sem que seja demonstrado de forma clara e precisa o fato imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis, justificador da revisão.
- 16.3.5.12. Durante o período de análise, a Contratada deverá cumprir as ordens de compra/serviço emitidas e encaminhadas para a empresa ANTES de protocolado o pedido de reequilíbrio. Caso a empresa não cumpra com suas obrigações, será aberto processo administrativo para aplicação.
- 16.3.5.13. Para a verificação dos fatos a administração irá elaborar novo orçamento dos itens solicitados. O orçamento atualizado deverá conter as mesmas fontes de pesquisa utilizada para a elaboração do Orçamento de Referência do Processo Licitatório. Caso não seja possível, serão utilizados orçamentos fornecidos por estabelecimentos da região e/ou Fonte de Preços. Os orçamentos devem seguir o padrão de pesquisa para formação de preços.
- 16.3.5.14. Será aplicado o mesmo desconto de licitação dado pela empresa sobre o orçamento atualizado;
- 16.3.5.15. Caso o valor do item reequilibrado esteja inferior ao Orçamento de Referência a administração comunicará sua manifestação via Ofício indeferindo o pedido da empresa. A mesma não será liberada de seu compromisso e deverá atender todas as Ordens de Compra.
- 16.3.5.16. Caso o valor do item reequilibrado esteja superior ao Orçamento de Referência a administração irá analisar cada caso individualmente e poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação das penalidades desde que cumpridas as Ordens de Compra em aberto antes do pedido.
- 16.3.5.17. A Administração poderá se valer de outras formas de análise para verificação da variação dos preços registrados, tais como índices divulgados por órgãos oficiais, pesquisas de mercado ou outras fontes idôneas que permitam aferir a compatibilidade dos valores pleiteados.
- 16.3.5.18. A mera oferta de preços inexequíveis no momento do certame não autoriza a realização de reequilíbrio econômico financeiro do contrato/ata.
- 16.3.5.19. Concedido reequilíbrio econômico-financeiro de todos os itens do contrato, inicia-se novo prazo para contagem de reajuste ou reequilíbrio futuro. Significa dizer que novo prazo começa a contar por inteiro para o próximo procedimento de reajuste ou reequilíbrio cabível na data que foi concedido o reequilíbrio.
- 16.3.5.20. Na hipótese de somente alguns itens serem reequilibrados e o contrato vir a sofrer um reajuste, os itens reequilibrados serão expurgados para fins do cálculo de reajuste, evitando assim a sobreposição de parcelas concedidas, da mesma forma nos casos em que o contrato sofrer reajuste antes de concedido um Reequilíbrio, esta porcentagem deverá ser expurgada do cálculo para que não haja sobreposição de pagamento.
- 16.3.5.21. Ao receber o pedido de reequilíbrio a administração terá o prazo de 30 dias para fazer a análise, contados a partir da disponibilidade da Tabela de Referência de Preços do mês do





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atílio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149
E-mail: licitacao1.saudepalhoca@gmail.com
site: palhoca.atende.net

pedido e encaminhar uma resposta à contratada. Durante esse período de análise, a contratada não poderá paralisar os serviços. Caso a contratada não cumpra com suas obrigações, será aberto processo administrativo para aplicação das penalidades previstas em lei.

16.4. Do reajuste:

16.4.4. Os preços contratados serão reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados na forma do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo obrigatória a previsão de índice de reajustamento de preço em todos os contratos, independentemente do prazo de vigência inicial.

16.4.5. O reajustamento de preços será aplicado após transcorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, observada a data-base vinculada à data do orçamento estimado que fundamentou o certame, conforme o art. 25, § 7º, e o art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. As Atas de Registro de Preços poderão ser reajustadas no momento de sua prorrogação, após 12 meses de vigência. O índice utilizado para os contratos de fornecimento de bens/prestação de serviços comuns é o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor

16.4.6. Para fins de reajustamento de preços, a data-base, que corresponde ao termo inicial para a contagem do prazo de 12 (doze) meses, é a data do orçamento estimado que fundamentou este certame, em estrita observância ao disposto no art. 25, §7º, e no art. 92, §3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.4.7. A data-base do orçamento estimado a que se refere o item anterior é 27/05/2026, devendo seu termo estar fixado no contrato e será aplicada das seguintes formas:

16.4.8. No caso do contrato sofrer mais de uma prorrogação e gerar o direito de reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajuste concedido; Se o mesmo sofreu atualização monetária antes de sua execução a data para o próximo reajustamento será a data da atualização monetária;

a) No caso do contrato sofrer reequilíbrio econômico em sua totalidade, a periodicidade anual do reajuste passará a ser a data da aplicação do reequilíbrio, ou seja será concedido após 12 meses do reequilíbrio;

b) No caso de reequilíbrio parcial dos itens do contrato/Ata, estes serão suprimidos do cálculo de reajuste anual, do período a anual a qual sofreu o reajustamento.

16.4.9. Quando houver atraso na entrega do objeto ou na execução dos serviços por culpa da contratada, e que por isso gerou a prorrogação por prazo do contrato, o reajuste não será devido e nem obrigatório pelo Município de Palhoça;

16.4.10. O reajuste somente será concedido mediante o pedido da empresa. Se a contratante aceitar a prorrogação/renovação de contrato, sem o pedido de reajuste, este não será concedido e, portanto, a contratada não terá direito ao reajuste do período.

16.4.11. Se a empresa até o termino do contrato ou da obra não solicitou pedidos de reajuste o mesmo terá seu direito precluso;

16.4.12. O Município de Palhoça se reserva o direito no acréscimo ou supressão sobre a variação das quantidades, atendendo as suas necessidades, sobre o objeto da presente licitação, nos





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atílio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149
E-mail: licitacao1.saudepalhoca@gmail.com
site: palhoca.atende.net

termos da lei e suas alterações.

16.5. Da atualização monetária:

16.5.4. Quanto à Atualização Monetária do contrato, fica estabelecido que:

16.5.4.1. A atualização monetária é devida em razão do processo inflacionário e da desvalorização da moeda, quando a proposta ultrapassar o prazo legal estabelecido em edital, dessa forma a contratante antes da assinatura do contrato se o prazo for ultrapassado a contratada poderá solicitar a atualização. O índice utilizado deverá ser o estabelecido no contrato e se houver a atualização monetária do mesmo, a data para futuro reajustamento se contará a partir desta atualização.

17. MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

17.3. As disposições inerentes às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) encontram-se pormenorizadas no Edital.

18. SANÇÕES

18.3. Comete infração administrativa, nos termos da lei, O LICITANTE que, com dolo ou culpa:

18.3.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.3.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.3.5.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.3.5.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.3.5.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

ou

18.3.5.4. Deixar de apresentar amostra;

18.3.5.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.3.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.3.6.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.3.7. Comportar-se de modo a ensejar o retardamento da execução do certame, em especial quando:

18.3.7.1. Quando convocado, solicitar dilação de prazo previamente definido, e, mesmo depois de concedida a prorrogação, não cumprir com a obrigação;

18.3.7.2. Apresentar interposição de recurso meramente protelatório, bem como solicitar o prazo para manifestação e não apresentar os memoriais recursais, visando apenas tumultuar o certame.

18.3.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.3.9. Fraudar a licitação;

18.3.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atílio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.

FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149

E-mail: licitacao1.saudepalhoca@gmail.com

site: palhoca.atende.net

- 18.3.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 18.3.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 18.3.10.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 18.3.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.3.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013
- 18.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 18.4.4. Advertência;
 - 18.4.5. Multa;
 - 18.4.6. Impedimento de licitar e contratar e
 - 18.4.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 18.5.4. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 18.5.5. As peculiaridades do caso concreto;
 - 18.5.6. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 18.5.7. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 18.5.8. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.6. Da dosimetria das penas:

18.6.4. Infrações cometidas durante a fase de disputa da licitação:

Natureza da infração	Sanção administrativa	Prazo	Multa
Deixar de entregar documentação, amostra ou qualquer outra informação exigida para o certame (subitem 17.1.1).	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	12 meses	Conforme item 17.4.1.1 abaixo.
Não manter a proposta (subitem 17.1.2).	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	12 meses	Conforme item 17.4.1.1 abaixo
Não assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (subitem 17.1.3).	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	12 meses	Conforme item 17.4.1.1 abaixo
Ensejar o retardamento da execução do certame (17.1.4).	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	12 meses	10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto licitado.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atílio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.

FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149

E-mail: licitacao1.saudepalhoca@gmail.com

site: palhoca.atende.net

Fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa (subitem 17.1.5)	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública e/ou Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública	24 meses	30% do valor do total objeto licitado.
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (subitens 17.1.6, 17.1.7 17.1.8 e 17.1.9).	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública e/ou Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública	24 meses	30% do valor total do objeto licitado.

17.4.1.1 Para as infrações que remetem a este item, a sanção de multa será aplicada da seguinte forma:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item ou lote ao qual a proposta se refere, limitada ao valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- b) Caso seja comprovada, no processo administrativo sancionador, a ocorrência de reincidência ou má-fé por parte do licitante, a sanção de multa a ser aplicada será de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o item ou lote ao qual a proposta se refere, não se aplicando, nesta hipótese, o limite máximo previsto na alínea "a" deste item.

18.6.5. Infrações cometidas durante a execução contratual:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	SANÇÃO	PRAZO	MULTA
01	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	06 meses	4,0% por dia, do valor total do Contrato/Ata de RP
02	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	06 meses	4,0% por dia do valor total do Contrato/Ata de RP





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Atílio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.

FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149

E-mail: licitacao1.saudepalhoca@gmail.com

site: palhoca.atende.net

03	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	06 meses	3,2% por dia do valor da parcela em atraso
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	12 meses	3,2% do valor total do Contrato/Ata de RP
05	Recusar-se a executar serviço de assistência técnica no prazo de garantia determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	06 meses	1,6% por dia do valor total do Contrato/Ordem de Compras
06	Fornecer informação pérfida de serviço ou troca/substituição de produto; por ocorrência.	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	06 meses	0,4% por dia do valor total do Contrato/Ata de RP
07	Não efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do Contrato/Ata de Registro de Preços; por dia e por ocorrência;	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	12 meses	3,2% por dia do valor total do Contrato/Ata de RP
08	Não efetuar a reposição de produtos/serviços danificados e/ou com defeito no prazo de garantia, por motivo e por dia, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	06 meses	1,6% por dia do valor dos itens danificados e/ou com defeito
09	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas,	Impedimento de Licitar e Contratar com a	12 meses	0,8% por dia do valor total do





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Atílio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.

FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149

E-mail: licitacao1.saudepalhoca@gmail.com

site: palhoca.atende.net

	após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	Administração Pública		Contrato/Ata de RP
10	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	06 meses	0,8% por dia do valor total do Contrato/Ata de RP
11	Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos pelo Contrato/Ata de Registro de Preços; por serviço, por ocorrência.	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	12 meses	0,4% por dia do valor total do Contrato/Ata de RP
12	Não disponibilizar os materiais/equipamentos, em número mínimo, treinamento, suporte e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	06 meses	4,0% por dia do valor total do Contrato/Ata de RP
13	Não ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em equipamentos, dados, etc.	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	12 meses	0,4% por dia do valor total do Contrato/Ata de RP
14	Não substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Município de Palhoça, por funcionário e por dia;	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	06 meses	0,2% por dia do valor total do Contrato/Ata de RP
15	Não prestar os serviços no prazo definido, por dia de atraso na prestação dos serviços, limitados a 30% (trinta por cento) do mesmo valor. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nesse edital, como também a	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	12 meses	1% por dia do valor dos serviços/materiais entregues com atraso





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Atílio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149
E-mail: licitacao1.saudepalhoca@gmail.com
site: palhoca.atende.net

	inexecução total do contrato/ata de RP.			
16	Dar causa a rescisão do contrato/ata de RP, ocasionando na rescisão por ato unilateral da administração.	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	12 meses	10,0% do valor total do Contrato/Ata de RP

18.6.6. Para as infrações não previstas na tabela de sanções acima, ficam estabelecidos os seguintes percentuais para aplicação de penalidades, incidente sobre o valor total do Contrato/Ata de RP:

- 0,3% por dia, para infrações leves;
- 2,0% por dia, para infrações médias;
- 3,5% por dia, para infrações graves;

18.7. **DA REINCIDÊNCIA** - Será considerada como infração reincidente aquela cometida por mais de uma vez dentro do período de 12 (doze meses), tendo sua origem o mesmo motivo e/ou natureza.

18.7.4. Na hipótese de reincidência, na aplicação das sanções, a nova sanção deve ser aplicada em prazo equivalente ao dobro da aplicada anteriormente.

18.7.5. Na hipótese de reincidência, na aplicação das multas, a nova multa deve ser aplicada em percentual equivalente ao dobro da aplicada anteriormente.

18.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

18.12. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

18.13. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atílio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149
E-mail: licitacao1.saudepalhoca@gmail.com
site: palhoca.atende.net

situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

18.14. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados;

18.20. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21;

18.21. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.22.4. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atílio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149
E-mail: licitacao1.saudepalhoca@gmail.com
site: palhoca.atende.net

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da aeronave remotamente pilotada DJI Agras T40 em conformidade com as especificações técnicas do fabricante, com este Termo de Referência e com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

19.2. Iniciar e concluir os serviços dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

19.3. Realizar os serviços utilizando mão de obra qualificada, ferramentas adequadas e equipamentos compatíveis com a tecnologia da aeronave DJI Agras T40.

19.4. Efetuar a retirada e a devolução da aeronave nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, ou em outro local indicado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional.

19.5. Fornecer, quando necessária a substituição de componentes, apenas peças novas, originais do fabricante, genuínas ou compatíveis de primeira linha, observadas as especificações técnicas do equipamento, vedada a utilização de peças recondicionadas, remanufaturadas ou reutilizadas, salvo autorização expressa da Contratante.

19.6. Apresentar diagnóstico técnico detalhado sempre que houver necessidade de manutenção corretiva, indicando os defeitos encontrados, os serviços a serem executados, as peças necessárias e seus respectivos valores, aguardando autorização formal da Contratante antes da execução dos serviços que envolvam substituição de peças.

19.7. Quando houver necessidade de utilização de peça não constante da relação de preços de referência deste Termo de Referência, apresentar orçamento e justificativa técnica, ficando sua aquisição condicionada à prévia autorização da Administração.

19.8. Entregar, ao término de cada manutenção, relatório técnico contendo, no mínimo:

- a) descrição dos serviços executados;
- b) diagnóstico realizado;
- c) peças substituídas;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atílio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149
E-mail: licitacao1.saudepalhoca@gmail.com
site: palhoca.atende.net

d) testes efetuados;

e) conclusão quanto às condições de funcionamento da aeronave.

19.9. Garantir os serviços executados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo.

19.10. Garantir as peças fornecidas pelo prazo oferecido pelo fabricante, prevalecendo o maior prazo entre a garantia legal e a contratual.

19.11. Refazer, reparar ou substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os serviços ou peças que apresentarem defeitos durante o período de garantia.

19.12. Realizar o curso de capacitação teórico e prático conforme conteúdo mínimo previsto neste Termo de Referência, disponibilizando instrutores qualificados e material didático necessário.

19.13. Emitir certificado de conclusão aos participantes que concluírem satisfatoriamente o curso de capacitação.

19.14. Manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.15. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte, combustíveis, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

19.16. Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos durante a execução do contrato.

19.17. Responsabilizar-se pela segurança da aeronave e de seus acessórios durante todo o período em que permanecerem sob sua guarda, respondendo por perdas, extravios, furtos ou danos decorrentes de culpa ou dolo.

19.18. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

19.19. Disponibilizar à fiscalização todas as informações e documentos solicitados referentes à execução contratual.

19.20. Prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atílio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149
E-mail: licitacao1.saudepalhoca@gmail.com
site: palhoca.atende.net

19.21. Manter atualizados seus telefones, endereços eletrônicos e demais meios de comunicação, informando imediatamente qualquer alteração.

19.22. Cumprir integralmente a legislação federal, estadual e municipal aplicável, especialmente as normas técnicas relacionadas à manutenção de aeronaves remotamente pilotadas, à segurança operacional e à proteção do meio ambiente.

19.23. Observar, durante a execução dos serviços, as normas expedidas pelos órgãos competentes relativas à operação e manutenção de aeronaves remotamente pilotadas, quando aplicáveis.

19.24. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto sem autorização expressa da Contratante.

19.25. Sempre que houver atualização de firmware, software embarcado ou calibração de sensores recomendada pelo fabricante durante a manutenção, a Contratada deverá informar a Contratante e executar tais procedimentos quando tecnicamente necessários e previamente autorizados.

19.26. Após a conclusão dos serviços, a Contratada deverá realizar todos os testes operacionais e calibrações necessários para comprovar o pleno funcionamento da aeronave, entregando-a em condições adequadas de operação.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Proporcionar todas as condições necessárias à adequada execução do objeto deste Termo de Referência.

20.2. Emitir a Ordem de Serviço contendo as informações necessárias para a execução dos serviços.

20.3. Disponibilizar à Contratada a aeronave remotamente pilotada DJI Agras T40, bem como seus acessórios e equipamentos necessários à execução dos serviços, nas condições em que se encontrarem.

20.4. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços, por meio de servidor designado, verificando o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

20.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados e/ou as peças fornecidas em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, exigindo sua correção ou substituição, sem ônus para a Administração.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atílio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149
E-mail: licitacao1.saudepalhoca@gmail.com
site: palhoca.atende.net

20.6. Analisar o diagnóstico técnico apresentado pela Contratada e autorizar, quando necessário, a execução dos serviços de manutenção corretiva e o fornecimento das peças eventualmente necessárias.

20.7. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

20.8. Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pela Contratada, desde que atendidas as condições previstas neste Termo de Referência.

20.9. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado pela Contratada, desde que esta tenha cumprido satisfatoriamente todas as obrigações contratuais.

20.10. Notificar a Contratada, por escrito, acerca de ocorrências, irregularidades ou falhas verificadas na execução dos serviços, concedendo prazo para saneamento, quando cabível.

20.11. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital, da Ata de Registro de Preços e deste Termo de Referência.

20.12. Disponibilizar os servidores indicados pela Secretaria Municipal de Saúde para participação no curso de capacitação, nas datas previamente acordadas entre as partes.

20.13. Receber provisória e definitivamente os serviços executados, observadas as condições e os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

21. SUBCONTRATAÇÃO

21.3. O Município de Palhoça não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Palhoça/SC, 09 de julho de 2026.

JEAN NILSO DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

